

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a firma PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 05.221.458/0001-94, com sede na Travessa Florival Oliveira nº 1487-A, ANDAR 1 TOTARY CLUB DE ITABAIANA na cidade de ITABAIANA, Estado de Sergipe, neste ato representada por JOSÉ ROSEMBERG, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 305.121 2ª VIA SSP/SE, CPF nº 102.549.945-04, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de jumho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **074/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, qual seja de 30/04/2020 à 25/12/2020.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

2/

Feel !



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM



Boquim (SE), 30 de abril de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal Contratante

JOSÉ KOSEMBERG Sócio Administrador

PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. CPF: 587-603 775-34

2. Mar. February C. Res CPF: 019.178.885-62